



DELIBERAÇÃO CEIVAP N.º 030/2004

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004

“Dispõe sobre a alteração na Proposta Orçamentária Anual para o exercício de 2004 da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP”

O Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o Contrato de Gestão foi celebrado entre a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP - e a Agência Nacional de Águas – ANA, com interveiência do CEIVAP, em 1º de setembro de 2004, na cidade de Resende (RJ);

Considerando que a Deliberação nº 27/2004 dispôs sobre a da Proposta Orçamentária Anual para o exercício de 2004 da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP e definiu no seu art. 2º que quaisquer alterações nesta proposta orçamentária deverão ser submetidas previamente à aprovação do Plenário do CEIVAP.

Considerando que foi apresentada alteração da Proposta Orçamentária na Reunião Conjunta das Câmaras Técnicas Institucional, de Planejamento e Investimento e de Educação Ambiental, realizada no dia 22 de novembro de 2004, na cidade de Paraibuna (SP).

DELIBERA

Art. 1º Fica aprovada a alteração na Proposta Orçamentária Anual para o exercício de 2004 para aplicação dos recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos da bacia do rio Paraíba do Sul nos termos apresentados no Anexo I.

Art. 2º Quaisquer alterações nesta proposta orçamentária deverão ser submetidas previamente à aprovação do Plenário do CEIVAP.

Art. 3º As ações não implementadas no exercício de 2004, previstas nesta Proposta Orçamentária, serão executadas no exercício subsequente independentemente de autorização prévia do Plenário do CEIVAP.

Art. 4º Para a Proposta Orçamentária do exercício de 2005, fica indicada e aprovada a aplicação no valor de R\$ 829.724,00 (oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais) para complementar a previsão do exercício de 2004 para a ação estrutural de implantação de ETE em Guaratinguetá/SP, para 35 mil habitantes.

Art. 5º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Paraibuna, 23 de novembro de 2004.

Eduardo Meohas
Presidente do CEIVAP

Juliana Koeppel
Secretário Interino do CEIVAP